



Município de Sever do Vouga

Câmara Municipal

Horta Comunitária – “HortAmiga”

REGULAMENTO

PREÂMBULO

Cada vez mais, os conceitos como horta urbana e agricultura biológica, se tornam mais recorrentes, pois é uma tendência que tem adquirido dimensão nos últimos anos e já é visível em projetos desenvolvidos um pouco por todo o país. De norte a sul, existem espaços públicos onde se disponibilizam talhões de terra, ou oportunidades de formação para quem queira ter uma pequena horta na varanda ou no quintal. Apostase na formação de adultos e na interação com crianças para que conheçam a origem dos produtos que lhes chegam à mesa. Uma medida que veio, também, na sequência da crise económica que se vive, mas que pode ser representativa de uma alternativa favorável a todos nós.

O Município de Sever do Vouga pretende assim, através de um novo conceito de utilização dos espaços públicos, e com a implementação do Projeto, **HortAmiga Comunitária**, recuperar antigas práticas da atividade agrícola de subsistência, materializada sob a forma de pequenas parcelas de hortas. É uma atividade, sustentada em princípios ecológicos, que permite uma melhoria da qualidade ambiental, através da manutenção da qualidade do solo e da biodiversidade e, conseqüentemente, da estrutura ecológica.

Além disso, encerra em si um enorme potencial sociocultural, contribuindo para causas sociais, permitindo um incremento da qualidade de vida dos seus utilizadores. Neste contexto, com a implementação deste projeto da **Horta Comunitária**, pretende-se promover a prática da **horticultura biológica de modo sustentável**, coerente com as necessidades e valores económicos, sociais e ambientais do concelho, podendo assim dar uma nova utilização ao espaço público disponível, fomentando deste modo, o convívio intergeracional e as trocas de experiências.

Nestes espaços, os **municípios que não possuem terreno próprio** poderão cultivar todo o **tipo de horticultura** (alface, tomate, couve, espinafre, repolho, alho, cenoura, entre outras verduras e legumes), bem como plantas medicinais, aromáticas e condimentares, podendo simultaneamente, usufruir de áreas de convívio e descanso.



Município de Sever do Vouga

Câmara Municipal

Horta Comunitária – “HortAmiga”

Constituindo um complemento ao orçamento familiar, serve também um propósito pedagógico ao promover as boas práticas agrícolas e a agricultura no modo biológico, incentivar à produção da terra e à preservação e conhecimento da natureza.

A criação da **Horta Comunitária** no Município de Sever do Vouga, contempla ainda uma forte componente educativa e empreendedora, pela possibilidade de promover, em espaço próprio, ações de formação sobre técnicas de agricultura biológica, manutenção de espaço público, trabalho comunitário, compostagem e promoção ambiental, visando igualmente, uma sensibilização para a criação do auto emprego.

O presente Regulamento tem como legislação habilitante o disposto no Art.º 241º da Constituição da República Portuguesa e a alínea f) do n.º 2 do Art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as regras de participação na **Horta Comunitária no Município de Sever do Vouga**, passando a designar-se de agora em diante apenas por **HortAmiga**.

Artigo 2.º

Objetivos

Os principais objetivos da Horta Comunitária são:

- a) Fomentar a prática da horticultura biológica sustentável, dando a oportunidade de cultivar os seus próprios produtos aos munícipes que não possuem terreno próprio, privilegiando as famílias mais desfavorecidas;
- b) Promover uma alimentação saudável com produtos biológicos (ou produtos vegetais provenientes de agricultura tradicional);
- c) Sensibilizar a população para o respeito e defesa pelo ambiente;
- d) Valorizar o espírito comunitário na utilização do espaço público e na manutenção do mesmo;
- e) Promover atividades ambientais para as famílias;



Município de Sever do Vouga

Câmara Municipal

Horta Comunitária – “HortAmiga”

- f) Potenciar a utilização da compostagem e sensibilizar relativamente às questões dos resíduos;
- g) Promover valores e/ou atividades que se insiram no espírito dos objetivos atrás descritos.

Artigo 3.º

Definições

Dentro do âmbito de Horta Comunitária, entende-se por:

- a) **Horta biológica** – espaço cultivado sem a utilização de qualquer produto químico de síntese, em meio de produção biológica, promovendo os ecossistemas naturais;
- b) **Talhão** – parcela de terreno cultivável, com área de 50m², para a prática de agricultura biológica;
- c) **Horta pedagógica** – espaço cultivado com infraestruturas de apoio para a formação dos utilizadores, onde se realizam as ações de formação, educação e sensibilização, em simultâneo com o cultivo de produtos hortícolas, plantas medicinais e aromáticas;
- d) **Utilizador/hortelão/horticultor** – pessoas que, após a adequada formação, cultiva e mantém o talhão disponibilizado, seguindo, os princípios da agricultura biológica, as boas práticas de convívio (colaboração com os outros utilizadores) e os direitos e responsabilidades descritos neste regulamento;
- e) **Formador** – pessoa com formação em ambiente, agricultura ou mais áreas similares e experiência na área da formação;
- f) **Formando** – pessoa que frequenta as ações de formação sobre Hortas Comunitárias do Município, com vista a adquirir competências nesta matéria, que lhe permita praticar agricultura biológica em terrenos privados;



Município de Sever do Vouga

Câmara Municipal

Horta Comunitária – “HortAmiga”

g) **Grupo de Utilizadores** – Conjunto de, no máximo seis utilizadores, que partilham equipamentos tais como, compostor, fonte de água (torneira, mangueiras), áreas de armazenamento, entre outros.

h) **Agim** – Associação para a Gestão, Inovação e Modernização do Centro Urbano de Sever do Vouga.

Artigo 4.º

Participantes

Pode candidatar-se a utilizador das Hortas Comunitárias qualquer munícipe que se encontre dentro dos requisitos abaixo indicados, residente no Concelho de Sever do Vouga, através do preenchimento da ficha de candidatura, com entrega de demais elementos solicitados pelo Município, promotor da **HortAmiga**.

Artigo 5.º

Seleção dos Utilizadores

1 – A Câmara Municipal fará a seleção dos candidatos à HortAmiga, dando prioridade aos munícipes que se enquadrem nas seguintes situações:

1.1 – Beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI);

1.2 – Desempregados (subsidiados e não subsidiados);

1.3 – Famílias numerosas (=> 5 elementos);

1.4 – Idosos (=> 65 anos)

2 – Os beneficiários do RSI e os desempregados terão de apresentar os devidos comprovativos, respetivamente, da Segurança Social e Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), sob pena de não ser considerados aquando da análise das candidaturas.

3 – As candidaturas serão efetuadas através do requerimento em **anexo I** ao presente regulamento, do qual faz parte integrante.



Município de Sever do Vouga

Câmara Municipal

Horta Comunitária – “HortAmiga”

Artigo 6.º

Direitos dos Utilizadores

Os utilizadores têm direito:

- a) A dispor de um talhão de terreno cultivável, com área de 50m², para a prática de agricultura biológica;
- b) Ao uso comum de recursos, espaços e materiais, para a prática da atividade agrícola (compostor, sistemas de água, área de armazenamento, áreas de estar e lazer, entre outras);
- c) À frequência de formação.

Artigo 7.º

Deveres dos Utilizadores

Os utilizadores têm o dever e responsabilidade de:

- a) Utilizar e zelar pelas boas condições de salubridade e segurança do talhão de sua responsabilidade;
- b) Frequentar todas as ações de formação obrigatórias para utilizadores;
- c) Manter em boas condições quaisquer equipamentos ou infraestruturas de uso comum, tais como, sistema de água, compostor, acessos, entre outros;
- d) Não utilizar sistemas de rega automática;
- e) Usar os espaços comuns de forma ordeira, respeitando as regras de uma saudável convivência social;
- f) Zelar pela qualidade dos produtos cultivados, sem deixar que os mesmos ocupem áreas comuns ou áreas de outros talhões;
- g) Utilizar apenas técnicas e produtos de agricultura biológica;
- h) Comunicar à Câmara Municipal sobre qualquer irregularidade que contrarie os princípios da agricultura biológica e os deveres e direitos dos restantes utilizadores;
- i) Não levar animais para a horta comunitária, exceto cães guia;
- j) Utilizar racionalmente os recursos;
- k) Praticar corretamente as técnicas de compostagem;
- l) Não construir ou edificar qualquer estrutura, exceto estacarias e estruturas com lógica técnica, carecendo sempre de aprovação prévia pela Câmara Municipal. Essas



Município de Sever do Vouga

Câmara Municipal

Horta Comunitária – “HortAmiga”

construções devem ser preferencialmente de materiais como canas (caso não seja possível, madeiras sem tintas ou vernizes);

m) No espaço das hortas e perímetro das mesmas, não jogar à bola, utilizar bicicletas e skates ou praticar outras atividades que possam danificar o espaço.

Artigo 8.º

Formação

1 – A Formação é obrigatória para todos os utilizadores, como forma de garantir a aquisição de competências para a prática de agricultura biológica e de cidadania na HortAmiga.

2 – Qualquer candidato a utilizador, terá de frequentar a formação em Horticultura Biológica, completa, estando presente em todas as ações de formação necessárias e nas respetivas atividades afetas.

3 – A formação terá uma sessão teórica e três sessões práticas nas hortas, promovida pela Agim.

Artigo 9.º

Organização da HortAmiga

1 – Cada horta comunitária terá áreas de atividades delimitadas:

a) **Talhões:** Parcelas de terreno com aproximadamente 25m², correspondendo a uma por inscrição. Podem ser partilhados por elementos do mesmo agregado familiar cumprindo estes, os mesmos deveres e direitos do presente regulamento;

b) **Áreas de grupo:** espaços onde estão localizados os equipamentos de uso comum, a serem frequentados por um grupo no máximo de 6 utilizadores;

c) **Áreas de passagem:** permitem a circulação na horta comunitária, devendo estar desimpedidas e em bom estado de conservação.

2 – A delimitação das áreas dos talhões estará a cargo da Câmara Municipal.

Artigo 10.º

Produtos cultivados



Município de Sever do Vouga

Câmara Municipal

Horta Comunitária – “HortAmiga”

- 1 – O utilizador pode cultivar qualquer conjunto de produtos, tais como vegetais, ervas aromáticas ou medicinais, bem como árvores de frutos, potenciando as associações ou combinações dos produtos, de acordo com os princípios da agricultura biológica.
- 2 – Os produtos e sementes são para auto-consumo, troca com outros utilizadores ou em eventos de promoção da horticultura, não podendo ser comercializados.
- 3 – A utilização de estacarias deve ser utilizada de forma a evitar sombreamento sobre talhões adjacentes.
- 4 – É estritamente proibido, causa de expulsão das Hortas Comunitárias e motivo para participação às autoridades policiais, o cultivo de espécies vegetais legalmente proibidas, dadas as suas características estupefacientes.

Artigo 11.º

Custos

A formação e a utilização da HortAmiga serão gratuitas para os seus utilizadores.

Artigo 12.º

Acordo de Utilização

- 1 – O **Acordo de Utilização** celebrado ao abrigo do presente Regulamento, nos termos do **anexo II**, será válido por um ano, a contar da data da sua assinatura, sendo passível de renovação por iguais períodos, sempre a pedido do utilizador, e desde que a Câmara Municipal autorize.
- 2 – O Município de Sever do Vouga pode, em qualquer altura, fundamentadamente, rescindir unilateralmente o Acordo de Utilização, nos termos do artigo 13.º n.º 2.
- 3 – O utilizador pode, a qualquer momento, rescindir unilateralmente o Acordo de Utilização e deixar de utilizar o espaço disponibilizado, devendo informar o Município de Sever do Vouga, com a antecedência de 10 dias úteis, não podendo reclamar qualquer indemnização por eventuais benfeitorias realizadas no local.
- 4 – O direito ao uso dos talhões atribuídos é intransmissível, salvo autorização da Câmara Municipal.



Município de Sever do Vouga

Câmara Municipal

Horta Comunitária – “HortAmiga”

Artigo 13.º

Fiscalização e Penalidades

1 – A fiscalização do disposto no presente Regulamento compete à Câmara Municipal ou em quem delegar.

2 – O incumprimento pelo utilizador do disposto neste Regulamento, nomeadamente no artigo 7.º, pode levar à rescisão unilateral do Acordo de Utilização, por parte do Município de Sever do Vouga, sem que o incumpridor tenha direito a qualquer indemnização.

3 – Nos casos previstos no número anterior o utilizador é responsável pelo pagamento ao Município de Sever do Vouga de uma indemnização, no valor dos eventuais danos provocados, com vista à devida reposição do estado das infraestruturas e equipamentos.

Artigo 14.º

Normas

A participação nas Hortas Comunitárias, implica a aceitação das normas do presente Regulamento e a assinatura do Acordo de Utilização nos termos do artigo 12.º, bem como a renúncia a qualquer tipo de indemnização por quaisquer benfeitorias eventualmente introduzidas no talhão disponibilizado, nomeadamente, pela plantação de árvores de fruto, que findo o Acordo constituirão propriedade do Município.

Artigo 15.º

Dúvidas e Casos Omissos

As dúvidas e omissões detetadas na aplicação do presente Regulamento serão devidamente apreciadas pelos técnicos do Município responsáveis pelas Hortas Comunitárias, cabendo à Câmara Municipal as tomadas de decisão.

Artigo 16.º

Delegação de competências



Município de Sever do Vouga

Câmara Municipal

Horta Comunitária – “HortAmiga”

A Câmara Municipal de Sever do Vouga poderá, nos termos legais, delegar as competências que lhe são atribuídas pelo presente Regulamento no vereador do pelouro.

Artigo 17.º **Entrada em Vigor**

Este Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação e publicação.

Sever do Vouga, 20 de maio de 2013



Município de Sever do Vouga

Câmara Municipal

Horta Comunitária – “HortAmiga”

ANEXO I

FICHA DE CANDIDATURA

Nome completo: _____
Data de nascimento: ___/___/___ Estado civil: _____ N.º de Contribuinte: _____
N.º de B.I./C.C.: _____
Morada: _____
Código Postal: _____ - _____ Localidade: _____
Telef./Telem: _____/_____
E-mail: _____ @ _____

É beneficiário do Rendimento Social de Inserção?

Sim _____ Não _____

(Se sim junte em anexo o respetivo comprovativo da Segurança Social)

Encontra-se desempregado?

Sim _____ Não _____

(Se sim junte em anexo o respetivo comprovativo do IEFP)

N.º de elementos do agregado familiar:

Nome/Parentesco dos elementos do agregado familiar que pretende que participem:

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Data ___/___/_____. Assinatura _____

* **NOTA:** Junte em anexo fotocópia dos cartões de Contribuinte e B.I./C.C.



Município de Sever do Vouga

Câmara Municipal

Horta Comunitária – “HortAmiga”

ANEXO II

ACORDO DE UTILIZAÇÃO

Entre:

1.º Outorgante: Município de Sever do Vouga, Pessoa Coletiva de Direito Público N.º.....com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, representado pelo Sr. Presidente da Câmara ou/.....,adiante designado por Município; e

2.º Outorgante: Nome, titular do B.I./C.C. n.º, emitido em, Contribuinte Fiscal n.º, residente em, freguesia de, Concelho de

É celebrado o presente Acordo de Utilização nos termos dos artigos 12.º e 14.º das Hortas Comunitárias Sustentáveis (designado adiante abreviadamente por regulamento) e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1.ª

O Acordo de Utilização é válido por 1 (um) ano e passível de renovação nos termos do regulamento.

2.ª

O 1.º Outorgante, na senda da persecução dos objetivos plasmados no artigo 2.º do regulamento, cede gratuitamente o talhão com a área de, ao 2.º Outorgante para a prática de Agricultura Biológica.

3.ª

O 2.º Outorgante declara que tem conhecimento do conteúdo do regulamento e compromete-se a respeitá-lo integralmente.

Sever do Vouga, de de 2012.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,
